



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 433 DE 31 DE MARÇO DE 1.986.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 415 de 10.09.85, e dá outras providências."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei 415 de 10 de setembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a celebrar convênio com a Secretária de Estado de Promoção Social do Estado de São Paulo, para construção e instalação de um Núcleo de Promoção Social, no Bairro Recanto das Flores no Município, totalizando o referido convênio o valor de Cz\$280./'000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Cruzados).

ARTIGO 2º- O valor adicional proveniente da alteração, desta Lei, será utilizado na suplementação de Dotação Orçamentária vigente, destinado a Construção do Núcleo de Promoção Social, objeto deste referido Convênio.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de Março de 1.986 - 21º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL